

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

A **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, sociedade empresária, sediada na Avenida Hum, nº. 503, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, em Vespasiano/MG, CNPJ nº. 05.293.074/0001-87, doravante denominada **DOADORA** neste ato representada por seu Sócio, **Otávio Moraes Viegas**, RG nº 10.474.661 SSP/MG e CPF nº 063.491.516-90, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, RG nº 4322 OAB/DF e CPF nº 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas Portaria nº 81, de 7 de maio de 2013, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “an” da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, resolvem celebrar o presente **Instrumento Particular de Doação**, de acordo com o artigo 538, do Código Civil Brasileiro, de 10 de janeiro de 2002, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Instrumento, a doação de 02 (dois) detectores de metais manuais, descritos no anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **DOADOR** declara e confessa que é legítimo possuidor e proprietários dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por livre e espontânea vontade o **DOADOR** faz a doação dos bens à



DONATÁRIA, gratuitamente e sem condições ou encargos de qualquer natureza, transferindo, desde já e irrevogavelmente, à **DONATÁRIA** a posse e o domínio que exercia sobre os bens.

CLÁUSULA QUARTA

A **DONATÁRIA** declara que aceita tal doação na forma estipulada, para que lhe passem a pertencer os bens, sem qualquer condição.

CLÁUSULA QUINTA

O valor total dos bens de que trata este Instrumento é de **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA

Os nomes, marcas e logotipos da **DOADORA**, existentes nos bens e respectivos manuais, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência ou transmissão onerosa ou gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA

A celebração do presente instrumento não viola quaisquer disposições de qualquer contrato do qual a **DOADORA** e/ou **DONATÁRIA** sejam partes, tampouco infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento aos quais as Partes estejam sujeitas.

As Partes declaram que concordam plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, dando a doação como boa, firme e valiosa.



CLÁUSULA OITAVA

A **DOADORA** garante que os bens são novos, de boa qualidade, livres de defeitos, sendo adequados e suficientes para os fins a que se destinam.

A **DOADORA** garante que os dados técnicos e documentação que acompanham os Bens são completos, claros e corretos, satisfazendo os requisitos de funcionamento, desempenho e manutenção.

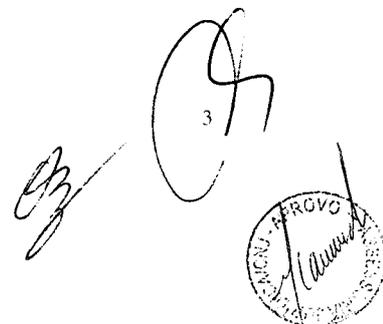
CLÁUSULA NONA

O período de garantia dos bens será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, incluindo partes e peças necessárias ao seu pleno funcionamento.

A garantia prevista nesta Cláusula somente terá validade quando os bens se encontrarem sob os devidos cuidados, de acordo com o estipulado no manual de operações.

- A garantia não cobrirá danos, defeitos, ou falhas oriundos de armazenagem, conservação, operação e manutenção inadequadas.
- A garantia também não cobrirá avarias decorrentes de acidentes, sabotagem, catástrofes naturais, uso indevido, abuso, negligência ou utilização para fins diversos aos quais se destinam.

Em nenhuma hipótese a **DOADORA** se responsabilizará por danos indiretos, especiais, incidentais ou consequentes perdas decorrentes do uso inadequado e incorreto dos bens.



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text "ARQUIVO" and "3".

CLÁUSULA DEZ

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Particular de Doação em 2 (duas) duas vias.

Brasília/DF 29 de MAIO de 2013.

Pelo **DOADOR**


Otávio Moraes Viegas
Sócio

Pelo **DONATÁRIO**


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral



ANEXO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

(Processo n.º 351.225)

Doador: VMI Sistemas de Segurança Ltda.

Donatário: CNJ - Conselho Nacional de Justiça

Equipamento	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Detectores de Metais Manuais	Marca VMI, MODELO Inspector HV 310, com os respectivos manuais, em Português.	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
Valor Total da Doação				R\$ 1.700,00



5
